



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 3.512, DE 22 DE MAIO DE 2000.

Autoriza a contratação administrativa e temporária de um Engenheiro.

**MARIA MADALENA BÜHLER**, Prefeita Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, temporária e administrativamente, um (01) Engenheiro para atuar na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Parágrafo único. O engenheiro a ser contratado deverá comprovar conhecimento na área de pavimentação.

Art. 2º O prazo de contratação é de seis (06) meses, amparado no que dispõe a Lei Complementar n.º 3.400/99, que altera o art. 234 da Lei Complementar n.º 2.635/90 – Regime Jurídico Único.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 22 de maio de 2000.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

*Bibla*  
**MARIA MADALENA BÜHLER,**  
Prefeita Municipal.

*Claudete M. Backes da Silva*  
**CLAUDETE M. BACKES DA SILVA,**  
Secretária-Geral.